



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 17976/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11941/2016
PROTOCOLO	: 1692215
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO
BENEFICIÁRIO (A)	LIDIA RAMOS AUGUSTO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. FISCAL TRIBUTÁRIO. ÚNICA BENEFICIÁRIA. COMPANHEIRA. 100% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Lidia Ramos Augusto** na condição de companheira do segurado falecido *João Francisco Mac Knight*, servidor aposentado do Estado de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Fazenda no cargo de Fiscal Tributário, 242/G/456, código 30002.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 93/95) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 96) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, “a”, 44, I, e 45, I, todos da lei estadual n. 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Lidia Ramos Augusto** na condição de companheira do segurado falecido *João Francisco Mac Knight*, conforme Decreto “P” n. 1.688/2016, publicado em 20 de abril de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.149.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 1º de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP